



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:1 de 2

PORTARIA N° 43/2020,
de 24 de SETEMBRO de 2020.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES MELO, CPF N° [REDACTED] 448.205-[REDACTED] E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 16, I e 17, VII, da Lei n° 6.661, de 28 de agosto de 2009,

Considerando as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE, através do Parecer Prévio n° 3167/2017, no processo TCE/SE n° 001396/2016;

Considerando a Instrução Normativa n° 001/2018 da Controladoria Geral do Estado – CGE, que dispõe sobre a Unidade Setorial de Controle Interno – USCI;

Considerando o Ofício n° 506/2018 da Controladoria Geral do Estado – CGE, recomendando a Implantação da Unidade Setorial de Controle Interno – USCI;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor **CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES MELO**, Coordenador I – CCE- 09, as competências e atribuições para executar as atividades relacionadas à Unidade Setorial de Controle interno (USCI), visando à melhoria dos processos de controle administrativo e dos atos de gestão desta Agência, assim como já estabelecido pela Portaria n° 18/2019- AGRESE, sob orientação e supervisão da Diretoria Presidencial da AGRESE.

Art. 2º No exercício de suas atribuições, o Servidor, desempenhará as funções de orientação, acompanhamento, proteção de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, o incremento da transparéncia e do acesso à informação, bem como monitoramento de regularidade da AGRESE perante os Órgãos de controle externo, de modo a imprimir o máximo de rendimento ao serviço e a redução dos custos operacionais desta Agência.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE

Página:2 de 2

Art. 3º Deverá ser elaborado Relatório Mensal, a ser enviado ao Gabinete da Presidência, até o 5º dia útil do mês subsequente para fins de conhecimento e análise, com posterior envio a Secretaria de Estado da Transparência e Controle - SETC até o dia 10 de cada mês.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação no site da AGRESE, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CONHECIMENTO, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Aracaju/SE, 24 de setembro de 2020.

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor(a) Presidente